



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

EDITAL Nº 095/2013 SESu
PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – OEI
PROJETO OEI/BRA/10/002

Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”: Profissional graduado nas áreas de ciências humanas e/ou sociais. Mínimo de 05 anos em execução de projetos ou processos de gestão, preferencialmente no setor público.

Conhecimentos ou habilidades desejáveis:

Atuação na área de legislação educacional.
Conhecimento dos programas do governo federal de acesso à educação superior.
Experiência em assessoria jurídica
Noções básicas de sistemas de informação

Vigência do Contrato: 10 meses - **Nº de Vagas:** 1 (uma) – **Local de Trabalho:** Brasília - DF

Cargo: Consultor – **Código da Vaga:** TOR-012/2013-1

Atividades e produtos:

Atividade 1.1: Levantar e analisar a metodologia atual aplicada na oferta de bolsas do Prouni comparando-a com as inovações legais introduzidas no âmbito do Proies;
Atividade 1.2: Mapear a oferta de bolsas no SisProuni, identificando possíveis alterações necessárias no fluxo de oferta de bolsas em razão das alterações normativas trazidas pela Lei nº 12688/2012;
Atividade 1.3: Identificar as melhorias necessárias no SisProuni, em relação a adequação da sistemática de oferta de bolsas às inovações legislativas.
Produto 1: Documento Técnico contendo estudo analítico da metodologia aplicada na oferta de bolsas do Prouni, identificando possíveis dificuldades na implementação das regras do Proies, bem como propostas para a aplicação da oferta de bolsas do Proies no âmbito do SisProuni.

Atividade 2.1: Analisar a metodologia atual aplicada na adesão ao Prouni no módulo adesão Sisprouni;
Atividade 2.2: Analisar o cálculo do número de bolsas ofertadas nos semestres anteriores;
Atividade 2.3: Aplicar a metodologia revisada para a execução da oferta de bolsas nos semestres de 2013 no módulo adesão Sisprouni 2;

Produto 2: Documento Técnico contendo estudo sobre as regras previstas na portaria de adesão ao programa Universidade para Todos (PROUNI), assim como o resultado da análise em relação a metodologia para oferta de bolsas em 2013 e, ao módulo adesão SISPROUNI 2.

Atividade 3.1: Identificar nos dados relativos a supervisão *in loco* das Instituições de Ensino Superior (IES), as irregularidades praticadas em relação ao Prouni, no período de 2009 a 2012, com vistas a subsidiar a evolução do SisProuni 2;
Atividade 3.2: Levantar requisitos básicos, incluindo principais regras de negócio, para subsidiar o desenvolvimento do módulo de supervisão de IES no SisProuni 2, a fim de dar suporte à equipe de desenvolvimento, saneando dúvidas quanto as regras de negócio, acompanhando os testes e propondo melhorias para solução de problemas de adequação ao uso das novas versões do sistema.

Produto 3: Documento técnico contendo (i) estudo analítico dos resultados alcançados nas supervisões *in loco* realizadas em instituições de ensino superior participantes do Prouni, identificando possíveis dificuldades enfrentadas no processo de supervisão e (ii) proposta de requisitos e regras de negócios para subsidiar o desenvolvimento de um módulo de supervisão no Sisprouni 2;

Atividade 4.1: Mapear as IES que não apresentam COLAPs em todos os locais de oferta, identificando por meio de pesquisa qualitativa as possíveis dificuldades para a implementação das comissões;
Atividade 4.2: Realizar levantamento de requisitos e propor regras de negócio para subsidiar o desenvolvimento do módulo da COLAP no SisProuni 2, a fim de dar suporte à equipe de desenvolvimento, saneando dúvidas quanto as regras de negócio, acompanhando os testes e propondo melhorias para solução de problemas de adequação ao uso das novas versões do sistema.

Produto 4: Documento Técnico contendo (i) estudo analítico da situação atual da implementação das COLAPs, identificando possíveis dificuldades das IES e (ii) proposta de requisitos básicos e regras de negócio para subsidiar o desenvolvimento de instrumentos e/ou procedimentos de rotinas e fluxograma voltado para o módulo da COLAP.

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.
- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.
- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.
- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONÍVEL NO SITE DO MEC** (<http://www.mec.gov.br/>) - Opção: **Serviços** – Opção: **Concursos e Seleções** – Opção: **Seleções**), para o seguinte endereço: oei.sesu@mec.gov.br, - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 05/05/2013**, INDICANDO NO CAMPO “ASSUNTO”, **OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA.**

Serão **DESCONSIDERADOS os currículos** que tiverem sido postados eletronicamente **FORA DO PADRÃO** disponível no site do **MEC** e **após as 23:59 horas do dia 05/05/2013**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.